



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2021  
**Decisão** : 038/2021-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.7.7.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900049877/2020  
**Interessados** : STEG Serviço Técnico Especializado em Geradores Ltda - ME

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900049877/2020, lavrado em desfavor da empresa STEG Serviço Técnico Especializado em Geradores Ltda - ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2021, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, de forma híbrida, apreciando o Auto de Infração nº 9900049877/2020, lavrado em desfavor da empresa STEG Serviço Técnico Especializado em Geradores Ltda - ME, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Ricardo Pereira Guedes (em substituição ao Conselheiro Titular Severino Gomes de Moraes Filho).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

**Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves**  
**Coordenador da CEEMMQ**